

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Artes Visuais

RESOLUÇÃO Nº 001/2013-ARV

*Transferência Externa - para alunos oriundos
de Instituições privadas de Educação Superior -
Ano Letivo de 2013.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARTES VISUAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 18/02/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras instituições de ensino superior privadas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo da requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Artes Visuais** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de transferência externa da requerente **Marcela Caro Perres** para o curso de **Artes Visuais** da UEM, turno vespertino, **ano letivo de 2013**, em razão de ser enquadrada na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série/turno.

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Artes Visuais** da UEM.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de fevereiro de 2013.

Profª Ms. Kiyomi Hirose,
COORDENADORA - ARV.